



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.975 , DE 14 DE Julho DE 1992

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à instalação de indústria

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, situadas à margem da Rodovia SP 123 Taubaté - Campos do Jordão - Distrito de Quiririm, áreas essas necessárias à instalação de indústria:

ÁREA 01 - De propriedade da COMPANHIA NACIONAL DE ARMAZÉNS ALFANDEGADOS, ou quem de direito.

Inicia-se no ponto A e segue 61,50m até o ponto B, deflete a direita e segue 42,25m até o ponto C, deflete a esquerda e segue 76,75m até o ponto D, deflete a esquerda e segue 220,75m até o ponto E, todos confrontando com propriedade de quem de direito, do ponto E, deflete a direita e segue 233,25m confrontando com a RODOVIA PRESIDENTE DUTRA até o ponto F, deflete a direita e segue 338,00m confrontando com área 2 até o ponto V, deflete a direita e segue 370,00m confrontando com R.F.F.S.A. até o ponto A inicial, perfazendo uma área de 103.069,24m².

ÁREA 02 - De propriedade de MOACYR FREIRE NETO ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

frontando com a área 1 até o ponto F, deflete a direita e segue 143,00m confrontando com a RODOVIA PRESIDENTE DUTRA até o ponto G, deflete a direita e segue 328,00m confrontando com área 3 até o ponto U, deflete a direita e segue 144,00m confrontando com R.F.F. S.A. até o ponto V inicial, perfazendo uma área de 48.205,50m².

ÁREA 03 - De propriedade da TRANSPORTADORA VOLTA REDONDA ou quem de direito.

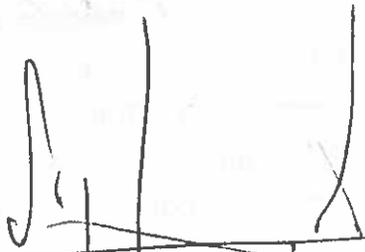
Inicia-se no ponto U e segue 328,00m confrontando com área 2 até o ponto G, deflete a direita e segue 56,50m até o ponto H, deflete a direita e segue 469,25m até o ponto I, todos confrontando com a RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, do ponto I, deflete a direita e segue 65,00m até o ponto J, deflete a direita e segue 108,50m até o ponto L, deflete a esquerda e segue 18,50m até o ponto M, deflete a esquerda e segue 5,80m até o ponto N, deflete a direita e segue 30,25m até o ponto O, deflete a direita e segue 16,50m até o ponto P, deflete a esquerda e segue 22,25m até o ponto Q, deflete a esquerda e segue 19,75m até o ponto R, deflete a direita e segue 25,50m até o ponto S, deflete a direita e segue 80,00m até o ponto T, todos confrontando com a RODOVIA SP 123 TAUBATÉ - CAMPOS DO JORDÃO, do ponto T, deflete a direita e segue 752,00m até o ponto U inicial, perfazendo uma área de 197.783,90m².

ARTIGO 2º - As áreas de que trata o artigo 1º estão caracterizadas na planta AD-719 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de Julho de 1992,
3479 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

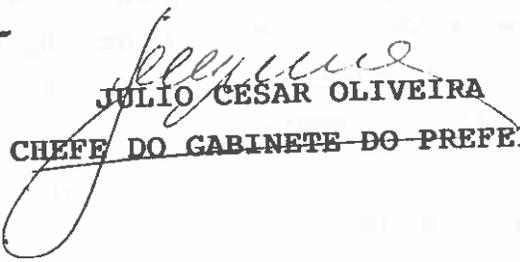

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 14 de Julho de 1992.

PUBLICADO

15/07/92

[Handwritten signature]


JULIO CÉSAR OLIVEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO